



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO  
COMISSÃO PERMANENTE**

---

PARECER Nº. 015/2020

*Da Comissão Permanente sobre o mérito do  
Projeto de Lei que institui o fundo municipal de  
políticas sobre drogas do Município de Farias  
Brito e adota outras providencias.*

**I – Relatório**

Por força regimental foi submetido para análise desta Comissão Permanente o Projeto de Lei que institui o fundo municipal de políticas sobre drogas do Município de Farias Brito e adota outras providencias.

O projeto foi protocolado em 28/10/2019 e apresentado em plenário na sessão ordinária seguinte.

**II – Análise**

Ao analisar o referido Projeto de Lei não se evidenciou nenhuma afronta a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, não esbarrando portanto nos ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Chefe do Poder Executivo para iniciativa do referido Projeto de Lei, como previsto na Lei Orgânica do Município.

**III – Voto**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO  
COMISSÃO PERMANENTE**

---

Face o exposto, considerando que o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa sou de Parecer favorável pela sua aprovação nesta Casa Legislativa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Farias Brito, em 23 de junho de 2020.

**VEREADOR JUNIOR DA BETÂNIA  
RELATOR**